



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023
Pregão Eletrônico 016/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 22/06/2023, com validade da ata do registro de preços até 26 de Junho de 2024, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: J. P. DE SAMPAIO, CNPJ nº 07.765.446/0001-56, com sede à AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 1262, CENTRO, 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA, representada neste ato por JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Óleo lubrif. 5W30 para carro gasolina, EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA - TEXACO/MOTRIO.	-	Litros	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Óleo lubrif. 15W40 para caminhões 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 398,00	R\$ 99.500,00
3	Óleo lubrif. 20W50 para moto - 1 litro. QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOBIL	-	Litros	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
4	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
5	Óleo lubrif. 140 para diferencial 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
6	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
7	Óleo lubrif. 140 para diferencial - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	Óleo hidráulico de direção 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
9	Óleo hidráulico 68 para maquinas 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE	-	Galões	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



	REFERÊNCIA DULUB.						
10	Óleo de freio 500ml, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA BOSCH.	-	Frasco	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	
11	Graxa 20KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 735,00	R\$ 44.100,00	
12	Graxa 10KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00	
13	Óleo 2 Tempos 200ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	
14	Óleo 2 Tempos 500ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	
15	Arla 32 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 138,00	R\$ 34.500,00	
16	Aditivo p/ radiador gasolina/diesel - 1 LITRO, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOTORFIX.	-	Litros	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
17	Óleo Lubrif. 20W50 carro gasolina - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA TEXACO/MOTRIO	-	Litros	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	
Valor Total						R\$ 329.090,00	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.



4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Pará - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Flávio José Padilha de Almeida
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
003/2022

Josefina Pereira de Sampaio
JOSEFINA PEREIRA DE SAMPAIO
CPF nº 911.496.813-49

ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.652.068/0001-09 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2023 Até 11/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes

à espécie. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA, CPF nº 745.785.023-68; Representante Legal da A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA, Sambaíba, 12 de maio de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 393556abbcdd5388a425b28c2c85ff62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 329.090,00 (trezentos e vinte e nove mil e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. P. DE SAMPAIO	CPF/CNPJ:	07.765.446/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1803	E-MAIL:	ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR
REPRESENTANTE:	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	CPF:	911.496.813-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Óleo lubrif. 5W30 para carro gasolina, EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA - TEXACO/MOTRIO.	-	Litros	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Óleo lubrif. 15W40 para caminhões 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 398,00	R\$ 99.500,00
3	Óleo lubrif. 20W50 para moto - 1 litro. QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOBIL.	-	Litros	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
4	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
5	Óleo lubrif. 140 para diferencial 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	50	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
6	Óleo lubrif. 90 para cx de marcha 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
7	Óleo lubrif. 140 para diferencial - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
8	Óleo hidráulico de direção 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Litros	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
9	Óleo hidráulico 68 para maquinas 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
10	Óleo de freio 500ml, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA BOSCH.	-	Frasco	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00

11	Graxa 20KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 735,00	R\$ 44.100,00
12	Graxa 10KG, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Baldes	60	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00
13	Óleo 2 Tempos 200ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
14	Óleo 2 Tempos 500ML, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA LUBRAX.	-	Frasco	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
15	Arla 32 20L, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA DULUB.	-	Galões	250	R\$ 138,00	R\$ 34.500,00
16	Aditivo p/ radiador gasolina/diesel - 1 LITRO, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA MOTORFIX.	-	Litros	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	Óleo Lubrif. 20W50 carro gasolina - 1 litro, QUALIDADE EQUIPARADO A MARCA DE REFERÊNCIA TEXACO/MOTRIO	-	Litros	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
Valor Total					R\$ 329.090,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022	JOSENETA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 12c36b1cd9aab52b3c2617b89ec6c4b7

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL/SLP**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e a empresa e a empresa **INOVE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 36.191.875.0001-65. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (REFORMA DAS ESCOLAS)**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA nº 003/2022 - CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 275.401,91** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e noventa e um centavos). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/ FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE/
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e SANDRO RIBEIRO MARQUES - INOVE CONSTRUTORA LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de junho de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dd1b1aa05d31391e41efca46b4312e07

**DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O

**TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o falecimento da ilustre e honrosa cidadã, **MARIA GALVÃO COSTA**, mulher simples e de conduta ilibada deixou um grande legado, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de nossa municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da Senhora **MARIA GALVÃO COSTA** (mãe da Vereadora Novinha e da Secretária Municipal de Política para as Mulheres Antônia Costa), fica **DECRETADO** luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município de Santa Luzia do Paruá a partir do dia 07 do corrente mês e ano, em sinal de pesar pelo falecimento da honrosa e digna cidadã **MARIA GALVÃO COSTA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aff25f970c4a4b24eb8f45d2df0c642f

